



# **Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.**

## **Administrando para o Povo**

LEI Nº 120/2003.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Jaqueira ao estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por doação, ao Estado de Pernambuco, do terreno medindo 5.793,01 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade, descrito no parágrafo seguinte deste artigo.

**Parágrafo Único** – Terreno onde se encontram edificadas a Escola Estadual Miguel Pellegrino e uma Quadra de Esportes, de propriedade do patrimônio do Município de Jaqueira, devidamente registrado em 10 de novembro de 2003, sob nº R-1-187, referente à Matrícula nº 187, à fl. 42, do Livro nº 02-b do registro de Imóveis, do Município de Marajal, Estado de Pernambuco, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Dionísio Pereira da Costa (Pontos 0 e 1), medindo 98,32m; ao Leste, com a residência do Sr. Adalberto Rodrigues da Silva (Pontos 1 e 2), medindo 48,77m; ao sul, com a Av. Dorinha Rodrigues (Pontos 2 e 3), medindo 98,14m e, ao Oeste, com a Rua Tenente Manoel Lins (Pontos 3 e 0), medindo 69,88m, totalizando uma área de 5.793.01m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A Presente doação tem por finalidade transmitir ao estado de Pernambuco o domínio do terreno objeto desta alienação como condição para o ente estatal promover as obras de reformas e ampliação das instalações da Escola Estadual Miguel Pellegrino e da Quadra de Esportes da referida unidade Escolar, edificadas no terreno doado.

**Art. 3º** - O terreno objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município de Jaqueira, mediante simples notificação administrativa, caso o estado de Pernambuco dê a mesma destinação referente daquela prevista no anterior, desta Lei, ou, não conclua as reformas objeto desta doação, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Doação.

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 - Centro - Jaqueira - PE. - CEP: 55.409-000

E-mail: [pmjaqueira@onlife.com.br](mailto:pmjaqueira@onlife.com.br) - PABX (81) 3689-1156 - FAX (81) 3689-1127

C.N.P.J. (MF) 01.613.989/0001-71



# **Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.**

## **Administrando para o Povo**

**Art. 4º** - O Chefe do Governo Municipal fica autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do Município de Jaqueira para o corrente exercício financeiro.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Cidade de Jaqueira, em  
23 de dezembro de 2003.



Fernando do Rêgo Barros  
Prefeito

# Câmara Municipal de Jaqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

*José Antônio de Melo*  
Presidente

## LEI N.º 120/2003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Jaqueira ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por doação, ao Estado de Pernambuco, do terreno medindo 5.793,01 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade, descrito no parágrafo seguinte deste artigo.

**Parágrafo Único** – Terreno onde se encontram edificadas a Escola Estadual Miguel Pellegrino e uma Quadra de Esportes, de propriedade do patrimônio do Município de Jaqueira, devidamente registrado em 10 de novembro de 2003, sob n. R-1-187, referente à Matrícula n. 187, à fl. 42, do Livro n. 02-B, do Registro de Imóveis, do Município de Maraiial, Estado de Pernambuco, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Dionísio Pereira da Costa (Pontos 0 e 1), medindo 98,32m; ao Leste, com a residência do Sr. Adalberto Rodrigues da Silva (Pontos 1 e 2), medindo 48,77m; ao Sul, com a Av. Dorinha Rodrigues (Pontos 2 e 3), medindo 98,14m e, ao Oeste, com a Rua Tenente Manoel Lins (Pontos 3 e 0), medindo 69,88m, totalizando uma área de 5.793,01m<sup>2</sup>.

**Art. 2º-** A presente doação tem por finalidade transmitir ao estado de Pernambuco o domínio do terreno objeto desta alienação como condição para o ente estatal promover as obras de reformas e ampliação das instalações da Escola Estadual Miguel Pellegrino e da Quadra de Esportes da referida unidade escolar, edificadas no terreno doado.

**Art. 3º** - O terreno objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município de Jaqueira, mediante simples notificação administrativa, caso o Estado de Pernambuco dê à mesma destinação referente daquela prevista no artigo anterior, desta Lei, ou, não conclua as reformas objeto desta doação, no prazo de 01(um) ano, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Art. 4º** - O Chefe do Governo Municipal fica autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

#### CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

C.G.C. 01.613.990/0001-04 - E-mail [cmjaqueira@bol.com.br](mailto:cmjaqueira@bol.com.br)

Fone: 0XX81-3689-1162

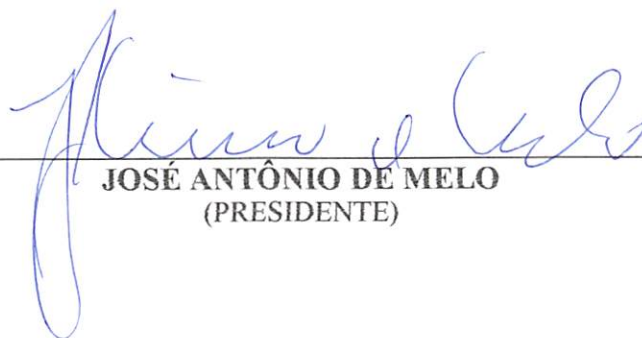
# Câmara Municipal de Jaqueira

Continuação da Lei 120/2003

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do Município de Jaqueira para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JAQUEIRA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003**



**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO**  
(PRESIDENTE)

SANCIONO A SEGUINTE LEI, INTEGRAUMENTE  
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

--JAQUEIRA (PE), EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

  
- FERNANDO DO REGO BARROS -  
- PREFEITO -